



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4

TERMO DE REFERÊNCIA- TR

1- DO OBJETO: "FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA"

2- DA ROTULAGEM E DO ACONDICIONAMENTO:

2.1- O objeto deste termo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rachaduras, vazamentos, sujeira, dentre outras).

2.2- No tocante à rotulagem do produto, o objeto a ser fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1- Nome da fonte;

2.2.2- Local da fonte, Município e Estado;

2.2.3- Classificação da água;

2.2.4- Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

2.2.5- Características físico-químicas na surgência;

2.2.6- Nome do laboratório, número e data da análise da água;

2.2.7- Volume expresso em litros ou mililitros;

2.2.8- Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";

2.2.9- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

2.2.10- Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

2.2.11- As expressões "Indústria Brasileira".

3- DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1- Água mineral sem gás, em garrafrões de 20 litros, com prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data do envase na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade do galão de no mínimo de 2 anos da data da entrega

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1- As entregas deverão ser feitas na sede da GAMA (Sede da GAMA, situada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana - SP), de segunda a sexta das 8h00 às 16h00.

4.2- Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no termo de referencia e na proposta da contratada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, à rotulagem, ao acondicionamento, ao prazo de validade e à marca indicada.

4.3 - Caberá à contratada fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 4.4- Apresentar os garrafões em perfeitas condições e devidamente lacrados, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos;
- 4.5- Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 4.6- Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo: impureza, sabor desagradável, odor estranho etc.);
- 4.7- Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;
- 4.8- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela GAMA;
- 4.9- Atender a toda a legislação pertinente vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945), à Lei Federal nº 6.726/1979 e à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia. Deverá atender também as Resoluções RDC nº 173/2006, RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde;
- 4.10- Manter, durante todo contrato, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade da água mineral ofertada;
- 4.11- Manter, durante todo contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal qualificação exigidas neste termo de referencia, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.12- A propriedade dos vasilhames (garrafões) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da GAMA e durante toda a vigência do contrato, ficará sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, constando o nome do recebedor, função, data e quantidade entregue.
- 5.2- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a GAMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou quaisquer outras divergências com o que foi efetivamente solicitado;
- 5.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação escrita emitida pela GAMA, mantendo-se o preço inicialmente contratado, excetuando-se:
- a) No caso em que houver entrega de produtos que apresentem, em uma ou mais embalagens, problemas de lacre, tampas ou embalagens, nestes casos, a Contratada deverá efetuar a substituição de todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pela Contratada da notificação escrita;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

b) Na hipótese de haver reclamação formal de qualquer setor da GAMA indicando que a água fornecida apresenta impureza, sabor desagradável ou odor estranho, a Contratada deverá substituir todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação escrita emitida pela GAMA;

b.1) Nas ocorrências descritas no item 5.2.3, alínea "b", a GAMA reterá os garrafões que apresentarem alterações ou, na impossibilidade, separará 2 (dois) garrafões do lote questionado, para encaminhá-los para análises físico-químicas e/ou microbiológicas, as quais correrão às expensas da contratada (6.1.3).

5.3- Se a Contratada deixar de cumprir o disposto no Termo de Referência, ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021

6. DO QUANTITATIVO

Item	Qtd	U.M.	Objeto: Locação	Valor Unit (R\$)
01	4.000	galões	Água mineral sem gás, em garrafões de 20 litros	

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1- Durante a vigência do contrato, caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, a GAMA poderá solicitar análises físico-químicas e/ou microbiológicas para controle de qualidade, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações:

7.1.1- Referido laudo deverá apurar se o produto entregue pela Contratada atende ao disposto na legislação vigente, principalmente no que tange aos quesitos estabelecidos pelas Resoluções RDC n° 274/2005 e RDC n° 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.1.2- As amostras colhidas pela GAMA serão encaminhadas para análise em laboratório devidamente habilitado e idôneo;

7.1.3- As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da Contratada,

7.1.4- Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química e/ou microbiológica, a GAMA poderá comunicar aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.1.5 Acompanharão, como fiscal do contrato, a servidor Ademir Dias Oliveira e, como gestora a servidora Roseli Aparecida David Pimentel

Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

8- DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO do CONTRATO

8.1- Como condição para a formalização do contrato, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia, na forma da legislação vigente:

8.1.1- Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

8.1.2- Portaria de Lavra com a Área de Proteção da Fonte, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral, emitida pelo Ministério de Minas e Energia (MME) – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

8.1.3- Licença Ambiental, emitida pelo Município sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.4- Resultado da última análise bacteriológica da fonte exploradora de água mineral, conforme determinado no artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei Federal nº 6.726/1979, devendo estar de acordo com o que prevê as normas legais e regulamentares pertinentes.

9- DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA NO DECORRER DA EXECUÇÃO:

9.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no Termo de referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou de outros motivos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá vir a entregar produto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela GAMA.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

10.2 - A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de um relatório com a quantidade e data da entrega, para conferência do setor.

11 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 30 de outubro de 2023

ROSELI APARECIDA DAVID PIMENTEL